



LEI N° 2.107, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-seão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CAPITULO III **DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 · Metas Anuais;

Tabela 2 · Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 · Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 · Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 · Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 · Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 · Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV **DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V **DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**



Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2017.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não será objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto



perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22 parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras.

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

III. realização de concurso público.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*.

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuba.sp.gov.br
www.cabreuba.sp.gov.br

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2017 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único - No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 25 de agosto de 2016.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2016 e 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.



Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA~~, em 23 de junho de 2016.

~~HENRIQUE MARTIN~~
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de
Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de junho de 2016.

~~LUCAS GOLLO RIVELLI~~
Procurador do Município de Cabreúva

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2017 - LEI No. 02107 DR 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 1003 ASSISTENCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA
Objetivo :

organizar e oferecer serviços especializados em saude, encor-
porando a atencao ao cidadao, aprimorando a atencao nos ni-
veis primario e secundario, prestando atendimento ambula-
tial aos casos que justifiquem atencao de profissional spe-
cializado e/ou da utilizacao de tecnologia apropriada

Orgao Responsavel principal : 08.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :

GRAU DE SATISFACAO DO USUARIO - PERCENTUAL
TX. DE ACESSO A ATENCAO AMBULAT. ESPECIALIZADA NO SUS MUN. (%)
TX. DE REabilitacAO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA (%)
JOVENS E CRIANCA ATENDIDOS (%)

QUANTIDADE

30

5

90

70

54

50

32,50

50

90

Unidade de Medida

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 1085 SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Objetivo : garantir a assistencia farmaceutica basica no ambito do sis
tema unico de saude

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Indicador :

Unidade de medida	Indice mais recente	Indice Futuro 2017	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	
			Valores 2017	Total
Orgao Executor	produto / Unidade de medida			
		Meta Física Desp Correntes Desp de Capital		
2026 PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE SAUDE	MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ADQUIRIDOS	QUANTIDADE	1.086000 1.000 0	1.000
PROCEDIMENTOS BASICOS E INSUMOS				
		Total do Programa	1.000 0 1.000	

Programa : 1066 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE
Objetivo :

propiciar a melhoria dos resultados e da qualidade dos serviços de saude, visando o fortalecimento da gestao do sistema de saude, através das politicas, prostes, ferramentas e acoes afetas a gestao de pessoas, gerenciando o desempenho individual e das equipes institucional

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador : Unidade de medida

TX DE DISTRIBUICAO DA SISTEMA DA INFORMACAO

MANDADOS JUDICIAIS CUMPRIDOS

QUANTIDADE
% -PERCENTUAL

0
100

100

Indice mais Recente

Indice Futuro 2017

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Meta Fisica | esp Corrente | Dep. de Capital

Total

Acao	Orgao Executor	produto / Unidade de Medida	PERSONAS ATENDIDAS/UNIDADE	250	1.300	0	1.300
			CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1	5	0	5
2013 COMPROVIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	SAÚDE	QUANTIDADE DE FUNCIONARIO/UNID.	256	16.500	100	16.600	
2014 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SAÚDE	COM. E PUBLIC. ESPORTIVAS/UNID.	0	6	0	6	
2014 PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	SAÚDE	COM. E PUBLIC. ESPORTIVAS/UNID.	0	1	0	1	
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SAÚDE	QUANTIDADE REQUINTADAS	24	191	0	191	
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	SAÚDE	QUANTIDADE					
2317 ADVERTIMENTO A SERVIDOR	SAÚDE						

Total do programa

18.003

100

18.103

80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE
Objetivo : contribuir para o provimento de ensino fundamental de qualidade de forma ampliar o acesso e as taxas de conclusão, com melhoria da eficiência no uso dos recursos disponíveis e na proficiência dos alunos

Órgão Responsável Principal : 09.00.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Indicador : Unidade de medida

TX. DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL (%)
TX. DE ESTÍMULOS DA TERMINALIDADE ESC. NO ENSINO FUND. (%)
TX. DE ESPAÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORCENTUAL

		Índice mais recente	Índice futuro 2017
		9	5
		80	90
		1	1

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2016

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Corrente	Desp. de Capital	Total
1005 INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	M2. AMPLIAÇÃO/REFORÇO/M2	850	0	1.500	1.500
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	50000	22.000	220	22.220
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/UNID	3900	474	10	484
2046 TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	150000	1.800	0	1.800
2047 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E STANTROPÓCOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	ENTIDADES APOTADAS/UNIDADES	1	223	0	223
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	EDUCACAO	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	2	0	2
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	EDUCACAO	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	3	0	3
2317 ADVERTIMENTO A SERVIDOR	EDUCACAO	QUANTIDADE	12	14	0	14
		Total do programa	24.516	1.730	26.246	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2002 EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE

Objetivo :

contribuir para o provimento de ensino infantil e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança ate 05 anos, em seus aspectos fisico, psicologico, intelectual e social, complementando a acao da familia e da comunidade

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DA EDUCACAO

Indicador :

TX. DE ATEND. DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS NA REDE PUBL. DO MUN(%)

Unidade de Medida.

Indice Mais Recente

Indice Futuro 2017

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			Total
			Meta Fisica	desp Correntes	desp de Capital	
1.005 INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	EDUCACAO	M2 AMPLACAO/MELHORIA/CONSTRICAO	1200	0	800	800
2.054 TRANSPORTE DE ALUMOS DA EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	M2 ALUMOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	15000	100	0	100
2.312 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	EDUCACAO	M2 ALUMOS EDUCADOS/UNIDADES	35000	21.670	211	31.881
		Total do Programa	21.770	1.011	22.781	

80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI No. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2003 APÓS-ENSINO MÉDIO

Objetivo :

contribuir o provimento de ensino médio de qualidade de forma a ampliar o acesso aos outros níveis de ensino, com melhoria da eficiência no uso dos recursos disponíveis e na proficiência dos alunos

Orgão Responsável Principal : 09.00.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
	%-PERCENTUAL	100	100
TX ATENDIMENTO ENSINO MÉDIO			

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2015

Valores 2017

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2053 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	EDUCACAO	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	102400	900	0	900
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	EDUCACAO	COM. P. PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	2	0	2
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	EDUCACAO	COM. P. PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	2	0	2
		Total do Programa	904	904	0	904

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LDT No. 02107 DB 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2004 ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL

Objetivo :

contribuir com a politica de implementacao do educacao profissional, oferecendo meios de transportes com recursos disponiveis bem como buscar a proficiencia dos alunos

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DA EDUCACAO

Indicador :

TX ATENDIMENTO ENSINO PROFISSIONAL

Unidade de Medida

%

PERCENTUAL

100

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-</div

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

programa : 2005 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Objetivo : contribuir com a política de implementação do ensino superior, oferecendo meios de transportes com recursos disponíveis bem como buscar a proficiência dos alunos	Orgão Responsável Principal : 09.00.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Indicador : TX DE ATENDIMENTO ENSINO SUPERIOR	Unidade de Medida % PESCENTUAL	Índice mais Recente 100
		Índice Futuro 2017 100
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida
2070 GRADUAÇÃO AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	EDUCACAO	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.
2073 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	EDUCACAO	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	EDUCACAO	COM. & PUBLIC. EFETUADAS/UNID.
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	EDUCACAO	COM. PUBLIC. EFETUADAS/UNID.
		Meta Física Desp Correntes Desp de Capital Total
		66 214 0 214
		11000 0 0 2.000
		0 1 0 1
		5 5 0 5
	Total do Programa	2.720 0 2.720

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 2006 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo :

suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos das escolas municipais de educação básica e do ensino médio garantir o acesso a alimentação saudável e adequada, contribuindo para a formação dos bons hábitos alimentares

Órgão Responsável Principal : 09.00.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Indicador :

TX DE CARENÇA NUTRICIONAL DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

TX CARENÇA NUTRICIONAL DA CRIANÇA DO ENSINO FUNDAMENTAL

TX DE CARENÇA NUTRICIONAL DO JOVEM E ADULTO

Unidade de Medida:

Índice mais Recente

Índice Futuro 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	Total
2048 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO EDUCACAO		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	88000	350	0	350
DE JOVENS E ADITOS		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	1637000	6.780	0	6.780
2076 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO EDUCACAO		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	56000	2.450	0	2.450
2313 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO EDUCACAO INFANTIL		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	302000	1.217	0	1.217
2314 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO		MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES				
Total do Programa			10.797	0	0	10.797

80?

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 021/07 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3001 PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Objetivo : somar optimizar la administración de los recursos en el sector público.

apoiar, comunicar, incentivar e consolidar os projectos culturais viabilizadas por meio dos mecanismos de incentivos a cultura.

Órgão Reponsável Principal : 10.00.00 - SECRETARIA DE CULTURA

Indicador: Unidade de Medida
GRANDE SAMPAIO DA NORTEADA - PERNAMBUCO.

WILHELM REICHENBACH, ERNST ZEIDLER, WERNER A. VON SEIDLING
A GREEK AND ROMAN

Programa : 3001 PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO						
Objetivo :		apoiar, estimular, desenvolver e consolidar os projetos culturais viabilizadas por meio dos mecanismos de incentivos a cultura				
Órgão Responsável Principal :		10.00.00	SECRETARIA DE CULTURA			
Indicador :						
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL						
			Unidade de Medida		Índice mais Recente	
			30		Índice Futuro 2017	
			Valores Expressos em R\$ milhares reais/ 2015		Valores 2017	
			Valores Expressos em R\$ milhares reais/ 2015		Valores 2017	
ACAO		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física	Desp Correntes
1.016 IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPAÇOS CULTURAIS		CULTURA	Desp de Capital		Total	
21.03 GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA		CULTURA	5		5	
23.15 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		CULTURA	980		1.080	
23.16 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA		CULTURA	100		100	
23.17 ADVERTIMENTO A SERVIDOR		CULTURA	0		0	
		QUANTIDADE REQUISITADAS	12		7	
		QUANTIDADE	20		20	
		Total do Programa	1.008		1.113	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3002 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo : empreender as políticas públicas de cultura do município visando ampliar a cultura e a cidadania por meio de ações loais em conjunto com as demais secretarias e entidades de natureza cultural

Órgão Responsável Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador : GRADU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL

Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017	
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	Valores 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		
			desp Correntes	desp de Capital	Total
1022 IMPLEMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	CULTURA	ESPAÇO CULTURAL IMPLANTADO/UNI	1	0	10
1023 IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	CULTURA	BIBLIOTECA IMPLANTADA/UNID	1	0	20
2100 BIBLIOTECAS	CULTURA	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1000	81	91
2100 APOIO A BANDAS DE MÚSICA E ORQUESTRAIS	CULTURA	ENTIDADES APoiadas/UNIDADE	1	15	15
2101 PROJETOS CULTURAIS	CULTURA	PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS	15	1.100	1.110
2104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CULTURA	FUNDOS MUNICIPAIS QUANTIDADE	1	3	3
		TOTAL do Programa	1.199	40	1.239

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

Fomentar a prática e o desenvolvimento do esporte, proporcionando a melhoria a saúde e da qualidade de vida da população, a integração e inclusão social e formação de valores, aperfeiçoamento de atletas e estímulo a realização de projetos esportivos

Orgão Responsável Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES

Indicador :

GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL
JOVENS E CRIANÇAS ATENDIDOS

Unidade de Medida	Quantidade	Índice mais Recente		Índice Futuro 2017	
		M2	Avg	M2	Avg
1.800	1.800	40	40	80	4.000

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
			M2	Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital
1029 IMPROVIMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	ESPORTES	M2	10.000	0	400	4.000
2113 GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES	ESPORTES	M2	23	2.500	100	2.600
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ESPORTES	M2	5	3	0	3
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	ESPORTES	M2	0	2	0	2
2317 ADJADANTAMENTO A SERVIDOR	ESPORTES	QUANTIDADE	6	8	0	8
QUANTIDADES REQUISITADAS						
Total do programa			2.513	500	3.013	

8
?

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI No. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4001 PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESC

Objetivo :

ampliar e criar serviços, programas, projetos no que tange a política de proteção e direitos das crianças e dos adolescentes, com ênfase no trabalho intersectorial dos programas quanto a sua infraestrutura e funcionamento

Órgão Responsável Principal : 07.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :

GEAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PORCENTUAL

Açao	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2015			Valores 2017
			Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	
1.031 IMPLANTACAO DE CENTROS DA JUVENTUDE	ASSIST SOCIA AL	M2 - CONSTRUIDOS/M2	0	0	10	10
2117 INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	ASSIST SOCIA AL	ADOLESCENTE ATENDIDO/UNIDADE	715	90	11	1.01
2124 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ENDA	ASSIST SOCIA AL	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	1	40	0	40
2125 APOYO FINANCIERO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE	ASSIST SOCIA AL	ENTIDADES APOADADAS/UNIDADES	1	820	0	820
2126 NUCLEO DE APOIO A FAMILIA	ASSIST SOCIA AL	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	178	5	0	5
2157 CONSELHO TUTELAR	ASSIST SOCIA AL	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	1	233	0	233
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ASSIST SOCIA AL	COM E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	1	0	1
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	ASSIST SOCIA AL	COM E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	1	0	1
2317 ADJADANTAMENTO A SERVIDOR	ASSIST SOCIA AL	QUANTIDADE	12	6	0	6
Total do programa			1.196	21	1.217	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DE 27/05/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

programa : 4002 ASSISTENCIA A POPULACAO EM SITUAÇÃO VULNERABILIDAD
Objetivo :
 ampliar o acesso de famílias e indivíduos aos serviços da proteção social básica e especial

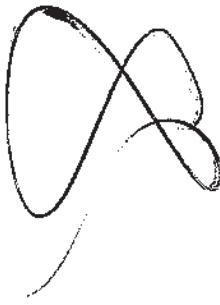
Orgão Responsável Principal : 07.00.00 FONDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :

GRANDE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PORCENTUAL	Unidade de Medida	Índice mais Recente		Índice Futuro 2017	
		50	70	50	70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
Valores 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física			Total
			Imp. Correntes	Desp. de Capital	Total	
1032 IMPLANTACAO DE CENTROS DE REFERENCIAS		M2. CONSTRUTIVOS/M2	0	0	10	10
2129 APOIO A FAMILIAS	ASSIST SOCIA AL	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	4200	600	10	610
2131 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ASSIST SOCIA AL	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	1	0	0	10
2131 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	CLTORAL					
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ASSIST SOCIA AL	COM.B PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	1	1	1
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	ASSIST SOCIA AL	COM.B PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	1	0	1
		Total do Programa	612	20	632	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 22/05/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4003 ATENÇÃO AO IDOSO

Objetivo :

garantir os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhe por todos os meios as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, em condições de liberdade e dignidade.

Órgão Responsável Principal : 07.00.00 FONDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicador : GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PORCENTUAL

(

(

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade de Medida		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	Valores 2017
			Indice meta Recente	Indice futuro 2017		
1033 CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO	ASSIST. SOCIA. AL	M2. CONSTRUÍDOS/M2	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2139 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	ASSIST. SOCIA. AL	ENTIDADES APoiADAS/UNIDADES	0	0	20	20
2300 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	ASSIST. SOCIA. AL	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	1	2	0	2
2317 ADJUDGAMENTO A SERVIDOR	ASSIST. SOCIA. AL	QUANTIDADE	0	5	0	5
					4	4
		Total do Programa	11	20	31	31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LBI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4005 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Objetivo : promover a ampliação da política dos direitos da pessoa com deficiência
Órgão Responsável Principal : 07.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Indicador : Unidade de Medida
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PERCENTUAL	Índice mais Recente 50 Índice Futuro 2017 65 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016 Valores 2017 Total
Ação	Órgão Executor Produto / Unidade de Medida Meta Física Desp Correntes Desp de Capital
2140 ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ASSIST. SOCIAIS FAMÍLIAS ATENDIDAS/UNIDADE 638 160 10 1.70
2144 CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CONSELHO MUNICIPAL/UNIDADE 1 3 0 3
2145 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS COM DEFICIÊNCIA	ENTIDADES APoiadas/UNIDADES 1.463 0 1.463 1.463
	Total do Programa 1.626 10 1.636 1.636

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 021/07 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

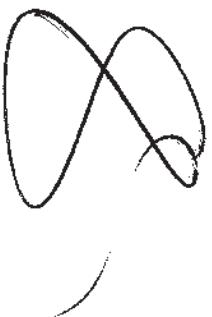
Programa : 4006 PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
 objetivo : promover a justica, orientar a mulher sobre seus direitos e garantias fundamentais-individuais e coletivas - promover acoes que visem a prevencao de situacoes de violencia

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 FONDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Indicador : Unidade de Medida

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PERCENTUAL	50	70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Total
2147 APOIO AO ATENDIMENTO DA MULHER	ASSIST SOCIA AL	MULHER ATENDIDA/INSCRIDE	1120	2	10
		Total do Programa	2	10	12



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DR 23/06/2016

MEIOS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 4008 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : coordenar, implementar e avaliar as ações de planejamento, gestão e finanças, executando os serviços de apoio e suporte técnico-administrativo necessário ao cumprimento das atribuições institucionais, planejar, executar e avaliar serviços, programas e projetos de acordo com a política nacional

Órgão Responsável Principal : 07.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicador : UNIDADE DE MEDIDA

Índice mais Recente

Índice Futuro 2017

50

70

GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
			Meta Física	Hora(s) Correntes	Desp de Capital	Total
2152 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSIST SOCIA AL	HORAS DISPENIDAS/UNIDADE	HORAS DISPENIDAS	95.000	3.600	3.640
2156 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSIST SOCIA AL	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	HORAS DISPENIDAS	1	5	5
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ASSIST SOCIA AL	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	HORAS DISPENIDAS	0	1	1
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	ASSIST SOCIA AL	COM. E PUBLIC. REQUERIDAS/UNID.	HORAS DISPENIDAS	0	6	6
2317 ADJADANTAMENTO A SERVIDOR	ASSIST SOCIA AL	QUANTIDADE	HORAS DISPENIDAS	12	11	11
		Total do Programa		3.623	40	3.663

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

programa : 5001 CIDADE LIMPA	objetivo : descartar os resíduos sólidos de forma correta e promover ações voltadas para a limpeza, varrição e coleta de lixo das vias públicas
Órgão Responsável Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Indicador : Unidade de Medida
	Índice mais Recente Índice Futuro 2017
	70 100
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2015
	Valores 2017
	Órgão Executor Produto / Unidade de Medida
ACAO	Meta Física Desp Correntes Desp de Capital Total
1.050 INVESTIMENTOS - PPP	M2 AMPLIAÇÃO/MENHORIA/CONSTRUÇÃO 2.500 0 2.626
2.320 SERVIÇOS PÚBLICOS-PPP	M2 50 3.203 0 3.209
	TOMBAÇAS/DIA RECOMENDADAS/TONE.
	Total do programa 3.203 2.626 5.835

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5002 CIDADE BONITA
Objetivo :

manter a cidade com praças arborizadas, iluminação pública
apropriada para a segurança dos cidadãos

Órgão Responsável Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Indicador : Unidade de Medida

GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL

50

Indice mais Recente

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
VALORES 2017

Total

Ação
Órgão executor | Produto / Unidade de Medida
1035 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ILUMINÁRIAS INSTALADAS/UNIDADE
1036 IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA EM PRACAS PÚBLICAS | KM2 DE PRACAS CONSTRUTIVAS/KM2
2170 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | KMS HORAS DISPENSADAS/KMS
2171 CONSERVAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS | KM2 DE PRACAS CONSERVADAS/KM2

Ação	Órgão executor	Produto / Unidade de Medida	meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1035 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ÓRGÃOS E SERV	ILUMINÁRIAS INSTALADAS/UNIDADE	700	1.530	100	1.630
1036 IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA EM PRACAS PÚBLICAS	ÓRGÃOS E SERV	KM2 DE PRACAS CONSTRUTIVAS/KM2	1	0	300	300
2170 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ÓRGÃOS E SERV	KMS HORAS DISPENSADAS/KMS	2699676	2.100	0	2.100
2171 CONSERVAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS	ÓRGÃOS E SERV	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS/KM2	1	180	10	190
Total do Programa			3.810	410	4.220	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5003	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO GOVERNO	
Objetivo :	fomentar o desenvolvimento municipal por meio de investimentos em obras e equipamentos públicos visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, provendo a secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas	
Órgão Responsável Principal :	06.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Indicador :		
RUAS ASFALTADAS - PORCENTUAL		
	Unidade de medida	
	Indice mais Recente	
	30	
	Índice Futuro 2017	
	60	
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	
	Valores 2017	
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de medida
1038 INFRAESTRUTURA VÍTIA	OBRAS E SERV	M2. DE INFRAESTRUTURA/M2
1039 ESTRADAS VÍTIAIS	OBRAS E SERV	KMS. CONSTRUIDOS/KMS
1041 IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	OBRAS E SERV	M2. CONSTRUIDOS/M2
2173 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBRAS E SERV	KMS. CONSERVADOS/KMS
2175 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VÍTIAIS	OBRAS E SERV	KMS. CONSERVADOS/KMS
	Total do Programa	1.412 1.615 3.027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/05/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5004 COMBATE A ENCHENTES	Objetivo : reduzir os pontos críticos de enchentes do município
Órgão Responsável Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE OBRAS & SERVIÇOS URBANOS	Indicador :
Unidade de Medida	Índice mais Recente
	Índice Futuro 2017
W. DE REDUÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ENCHENTES DO MUN. (%)	10
	3

Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016				
		Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	Total	
2180 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CORREIOS E CANAIS	OBRA E SERV	MTS. CONSERVADOS/MTS.	2000	100	0	1.00
		Total do programa	100	0	0	1.00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS & PRIORIDADES PARA 2017

		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			Valores 2017		
		Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital			Total
AÇÃO	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida					
1052 AMPLIAÇÃO E MELHORIA NOS CEMITÉRIOS	OBRA E SERV	M2	100	0	250	250	60
2182 ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	OBRA E SERV	M2	140	50	10	60	
	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE						
	Total do Programa	50	260	310			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02.017 DR 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo : prover politicas publicas com a melhor tecnica e metodologia, na utilizacao dos recursos financeiros para os investimentos na infraestrutura da cidade.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Indicador : GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PORCENTUAL

Unidade de Medida

Indice mais Recente
50
Indice Futuro 2017
70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Corretores	desp de Capital	Total
2185 PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	ORIGENS B SERV	HORAS DISPENSADAS/UNIDADE	500000	6.500	100	6.600
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ORIGENS B SERV	COM A PUBLIC. RETORNADAS/UNID.	0	3	0	3
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	ORIGENS B SERV	COM E PUBLIC. RETORNADAS/UNID.	0	3	0	3
2317 ADJADIMENTO A SERVIDOR	ORIGENS B SERV	QUANTIDADE	12	9.000	0	9.000
		Total do programa	15.506	100		15.606

80

1

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Objetivo :	organizar os pequenos agricultores para comercialização e inserção econômica em mercados institucionais, diferenciados e convencionais		
Indicador :	Orgão Responsável principal : 12.06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
APOIO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DE AGRICULTURA	Unidade de Medida : QUANTIDADE		
ACAO	Orgão Executor : Produto / Unidade de Medida		
2196 CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL	AGRICULTURA	Meta Física	Valores 2017
2200 PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	AGRICULTURA	desp Corrente	desp de Capital
2208 ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	AGRICULTURA	1	4
2215 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	AGRICULTURA	5	0
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	AGRICULTURA	900	22
2317 ADJUDICATIVO A SERVIDOR	AGRICULTURA	0	72
	QUANTIDADE	12	922
	Total do Programa	965	1.009

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 Objetivo : promover o desenvolvimento do turismo como fomentador da atividade turística, executando políticas de turismo, visam ao crescimento do fluxo turístico a aumento da taxa de permanência na cidade

Órgão Responsável Principal : 16.00.00 SECRETARIA DE TURISMO

Indicador : TX. DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE TURISTAS NO MUNICIPIO (%)

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2017

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017		
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
2216 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	TURISMO	DIVULGACAO DESENVOLVIDA/UNID.	332	600	50
2217 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	TURISMO	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	1	3	0
2218 FONDO MUNICIPAL DE TURISMO	TURISMO	FUNDOS MUNICIPAIS	1	2	0
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	TURISMO	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	5	5	0
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	TURISMO	COM. E PUBLIC. REPUTADAS/UNID.	0	5	5
2317 ADJUNTAMENTO A SERVIDOR	TURISMO	QUANTIDADES REQUERIDAS	12	6	0
		Total do Programa	621	50	671

LAI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa	RECUSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2017
AREA DE MANANCIAIS PROTEGIDA - PORCENTUAL			
MATA NATURAL PROTEGIDA - PORCENTUAL		50	80
POLUICAO ATMOSFERICA - PORCENTUAL DE CONTROLE		70	90
V. P. DEGRADACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO - PORCENTUAL		10	5
V. P. DEGRADACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO - PORCENTUAL		20	5
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
Orgão	Orgão executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2017
		Meta Física	Desp Correntes Desp de Capital
1091 INVESTIMENTOS - PPP	M2 AMPLIAÇÃO/MELHORIA/CONSTRUÇÃO	M2	50 0
2224 GESTAO AMBIENTAL	ATENDIMENTOS REPUTADOS/UNIDADE	M2	1500 100
2226 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	M2	1 0
2230 QUALIDADE AMBIENTAL	POUPACAO ATENDIDA	QUANTIDADE	35000 1.000
2231 CONSELHO - CONCEITADES	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	QUANTIDADE	1 8
2232 CONSELHO MUNICIPAL HABITACAO DS INTERESSE SOCIAL	CONSELHO MANTIDO/UNIDADE	QUANTIDADE	1 8
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	COM. E PUBLIC. REPUTADAS/UNID.	QUANTIDADE	0 0
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	COM. E PUBLIC. REPUTADAS/UNID.	QUANTIDADE	0 10
2317 ADATAMENTO A SERVIDOR	QUANTIDADES REQUINTADAS	QUANTIDADE	12 7
2322 PRESTACAO DE SERVICOS-PPP	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS/TONE	QUANTIDADE	1 671
Total do Programa		3.419	1.207 4.626

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/05/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7003 ADVOCACIA MUNICIPAL	Objetivo : representar o município judicial e extrajudicialmente e interpretar atos normativos unificando a jurisprudência	Órgão Responsável Principal : 03.00.00 PROCURADORIA JURÍDICA	Indicador : Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2017	GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO - PORCENTUAL
				80	95	
						Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2016
						Valores 2017
Órgão : Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2289 ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADORIA	PRODUTOS DESENVOLVIDOS/UNID.	12778	1.180	50	1.230
2317 ADJUDICAMENTO A SERVIDOR	PROCURADORIA	QUANTIDADES REQUISITADAS	12	6	0	6
		Total do Programa	1.186	50	1.236	

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : proporcionar a producao de normas adequadas a realidade politica, social e economica do municipio, analisar execucao das politicas publicas, divulgar os trabalhos realizados pela instituicao e incentivar a participacao popular

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CMARA MUNICIPAL

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
MENSAL		12	12

MANTENENCAO DO LEGISLATIVO

ACAO

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	Valores 2017
1071 AMPLIAÇÃO E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PREDIO DO LEGISLATIVO	CAMARA	M2. CONSTRUÇÕES/M2	Meta Física desp Corrente desp de Capital Total	
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	LEGISLAÇÃO APROVADA/UNIDADE	40 0 200 200	150 2.321 205 2.526
		Total do Programa	2.321	405 2.726

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7007 ADMINISTRAÇÃO
Objetivo : Promover o processo de gestão do sistema de administrativo municipal, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos

Órgão Responsável Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2017

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016 Valores 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2293 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTAC	HORAS DISPENADAS/UNIDADE	122880	6.500	84	6.584
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ADMINISTAC	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	6	0	6
2316 PUBLICIDADE DE UTILIZADORA PÚBLICA	ADMINISTAC	HORAS DISPENADAS	0	200	0	200
2317 ADJADIMENTO A SERVIDOR	ADMINISTAC	QUANTIDADE	12	8	0	8
		Total do Programa	6.714	84	6.798	

80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7008 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO EMPREGO
 Objetivo : Promover a intermediação de mão-de-obra para o mercado de trabalho, objetivando inserção e reinserção no mercado, encaminhamento pedido seguro-desempregado e incentivar o empreendedorismo

Orgão responsável Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2017
 GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL | 80 | 95

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016		
Valores 2017		
AÇÃO	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida
2294 INCENTIVO E PROMOCAO DA EMPREGO	ADMINISTRAÇÃO	TRABALHADORES CADASTRADOS QUANTIDADE 20736 5 5 10
		Total do Programa 5 5 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 21/05/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 7009 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
 Objetivo :

promover a administracão superior dos meios necessario para atingir os objetivos pretendidos pela administracão publica municipal

Orgao Responsavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

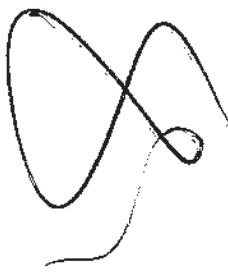
Indicador : GRAU SATISFACAO DA POPULACAO - FORÇENTUAL

Unidade de Medida | Indice mais recente | Indice Futuro 2017

60 | 80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016 Valores 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Fisica		
			Desp Corrente	Desp de Capital	Total
2290 ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	GABINETE	QUANTIDADE DE FUNCIONARIO/UNID.	31	2.600	50
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	GABINETE	COM B PUBLIC. REPUTADAS/UNID.	0	20	0
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	GABINETE	COM B PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	20	0	20
2317 ADJUNTAMENTO A SERVIDOR	GABINETE	QUANTIDADES REQUISITADAS	12	20	0
		QUANTIDADE			
		Total do programa	2.650	50	2.710



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI No. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8001 SIGNAL VERDE - TRANSITO SEGURO
 objetivo : adequar o sistema viário para dar maior fluidez ao tráfego

de veículos do município

Orgão Responsável Principal : 15.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade de Medida

	Indice mais Recente	Indice futuro 2017
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL	70	80

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2015

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de medida	Valores 2017			
			Meta Física	Desp Corrente	Desp da Capital	Total
2265 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO	TRANSPORTES	FISCAL/DTA/UNIDADE	18	2.500	100	2.600
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	TRANSPORTES	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	2	0	2
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	TRANSPORTES	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	3	0	3
2317 ADJUDICAMENTO A SERVIDOR	TRANSPORTES	QUANTIDADES REQUISITADAS	12	4	0	4
		Total do Programa	2.505	100	2.609	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LBI NO. 02107 DB 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8002 SEGURANÇA PATRIMONIAL	Objetivo : planejar e implementar ações de policiamento no âmbito municipal, necessárias à proteção da comunidade e do patrimônio do município.					
Órgão Responsável Principal : 14.00.00 SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA CIVIL	Indicador : Unidade de medida					
	Índice meta Recente					
	Índice Futuro 2017					
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL	75 95					
PORCENTUAL DOS SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS - PORCENTUAL	50 100					
FORÇAMENTO DE SERVIDORES AVALIADOS POR DESEMPENHO	75 98					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016						
Valores 2017						
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta física	Dep. Correntes	Desp. de Capital	Total
1.075 IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS BASES SISTEMA - DEFESA CIVIL	GCM/CB	m2. CONSTRUIDOS/m2	100	0	10	10
2.267 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA	DEFESA CIVIL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO/UNID.	80	5.000	100	5.100
2.315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	DEFESA CIVIL	COM. E PÚBLIC. REPUTADAS/UNID.	0	1	0	1
2.316 PRATICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	DEFESA CIVIL	COM. E PÚBLIC. REPUTADAS/UNID.	1	0	0	1
2.317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	DEFESA CIVIL	QUANTIDADE REQUISITADAS	12	7	0	7
Total do Programa		5.009	110	5.119		

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 8003 DEFESA CIVIL	Objetivo : planejar e implementar ações em defesa da comunidade que visem o esforço para se evitar ou amenizar o impacto resultante da concretização dos perigos ou dos riscos expostos					
Órgão Responsável Principal : 14.00.00 SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA CIVIL	Indicador : Unidade de Medida.					
	Índice mais Recente					
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL PARCERIA DOS SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS - PORCENTUAL PORCENTUAL DE SERVIDORES AVALIADOS POR DESEMPENHO	79 50 60					
	Índice Futuro 2017					
	98 100 98					
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2015					
Acção	Órgão Executor	Produto / Unidade de medida	Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	Total
1077 INFRAESTRUTURA DO CORPO DE BOMBEIROS	DEFESA CIVIL	MZ. CONSTRUIDOS/MZ	200	0	40	40
2268 APOIO A SEGURANÇA DO CIDADÃO	DEFESA CIVIL	ATENDIMENTOS ESPERADOS/UNIDADE	600	750	100	850
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	DEFESA CIVIL	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	0	1	0	1
2316 PUBLICIDADE DA UTILIDADE PÚBLICA	DEFESA CIVIL	COM. E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	1	1	0	1
2317 ADJUDANTAMENTO A SERVIDOR	DEFESA CIVIL	QUANTIDADE	12	2	0	2
	Total do Programa		754	140	894	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9001 CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	Objetivo :	transferências à união federal
Órgão Repassador Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	Indicador :	Unidade de Medida
		Índice mais Recente
		1,32
		Índice futuro 2017
		1,25
	PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELAÇÃO A RECEITA CORR. LIQ.	
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
		Valores 2017
		Massa Física Desp Corrente Desp de Capital
		Total
ACAO	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida
0001 PASSP - GERAL		
		AÇOES COORD.OU EXEC. / UNID.
		FINANÇAS
		Total do programa
		2.339
		0
		2.339

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LDO NO. 021/07 DE 23/05/2015

Programa : 9002 SERVICO DA DVIDA

Objetivo : gerenciamento das obrigações contratadas pela administração

Órgão Responsável Principal : 05.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS

PERCENTUAL DA DIVIDA MÍGICA DA RELAÇÃO:

T. VANDENBERGHE ET AL.

Programa :	9002	SERVICO DA DVIDA			
Objetivo :		gerenciamento das obrigações contratadas pela administração			
Orgão Responsável Principal :	05.00.00	SERVIÇOS DA FEDERAÇÃO			
Indicador :					
PERCENTUAL DA DÍVIDA LIQUIDA EM RELAÇÃO A RECEITA CORR. LIQ.					
		Unidade de Medida			
		Indice mais Recente			
		Indice Futuro 2017			
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016			
		Valores 2017			
AÇÃO	Orgão Executor	Produto / Unidade de medida			
		Meta Física	PESP Correntes	Desp de Capital	Total
0006 SERVICO DA DVIDA INTERNA - GERAL	FINANÇAS	ACOES COORD. EXEC./UNID.			
		0	22.282	791	23.073
		Total do Programa	22.282	791	23.073

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 9999 RESERVA DA CONTINGENCIA

Objetivo : atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, suplementações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º, inciso III, lei complementar n.101/00

Órgão Responsável Principal : 05.00.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente | Indice Futuro

PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR. LIQ.

0,50

0,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016 Valores 2017

Órgão	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Reserva de Contingencia	
				2016	2017
ACAD					
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		ACORS COORD.OU EXBL./UNID.	0	1.013	1.013
		Total do Programa		1.013	1.013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017
RESUMO POR ÓRGÃOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ÓRGÃOS	PROJETOS		ATIVIDADES		AÇÕES		TOTAL
	OPER.	ESP.	OPER.	ESP.	OPER.	ESP.	
02.00.00 Gabinete do Prefeito	0	2.710	0	0	2.710	0	2.710
03.00.00 Procuradoria Jurídica	0	1.236	0	0	1.236	0	1.236
04.00.00 Secretaria de Administração	0	6.808	0	0	6.808	0	6.808
05.00.00 Secretaria de Finanças	1.013	3.552	25.412	29.977	25.412	29.977	29.977
06.00.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.305	22.732	0	0	22.732	0	22.732
07.00.00 Fundo Municipal de Assistência Social	40	7.151	0	0	7.151	0	7.151
08.00.00 Fundo Municipal de Saúde	211	38.651	0	0	38.651	0	38.651
09.00.00 Secretaria da Educação	2.300	61.872	0	0	61.872	0	61.872
10.00.00 Secretaria de Cultura	35	2.317	0	0	2.317	0	2.352
11.00.00 Secretaria de Esportes	400	2.613	0	0	2.613	0	3.013
12.00.00 Secretaria de Agricultura	0	1.009	0	0	1.009	0	1.009
13.00.00 Secretaria de Meio Ambiente	1.007	3.619	0	0	3.619	0	4.626
14.00.00 Secretaria da Cidadania e Defesa Civil	50	5.953	0	0	5.953	0	6.013
15.00.00 Secretaria de Transportes	0	2.609	0	0	2.609	0	2.609
16.00.00 Secretaria de Turismo	0	671	0	0	671	0	671
01.00.00 Câmara Municipal	200	2.526	0	0	2.526	0	2.726
TOTAL		11.562		166.099		25.412	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	189.551	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	12.509	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA :	1.013		

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE
Data da emissão 29/JUN/2016 e hora de emissão 12:19

LEI DE DIRIGIZZES ORÇAMENTARIAS 2017 - LEI NO. 02107 DE 23/0
QUADRO POF PROGRAMAS, FUNCOS E SUBFUNCOS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETOS	A C O S		TOTAL
			ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	
1001 ATENCAO BASIC A SAUDE	10 SAUDE	200	10.429	0	10.629
		200	10.429	0	10.629
1003 ASSISTENCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	301 ATENCAO BASIC	200	10.429	0	10.629
		10	8.629	0	8.639
1004 VIGILANCIA EM SAUDE	10 SAUDE	10	8.629	0	8.639
		10	8.629	0	8.639
1005 SUPORTA PROFILATICO E TERAPEUTICO	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1	490	0	491
		1	490	0	491
1006 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	304 VIGILANCIA SANITARIA	0	254	0	254
		0	254	0	254
2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1	236	0	237
		1	236	0	237
	10 SAUDE	0	1.000	0	1.000
		0	1.000	0	1.000
	103 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0	1.000	0	1.000
		0	1.000	0	1.000
	10 SAUDE	0	18.103	0	18.103
		0	18.103	0	18.103
	12 EDUCACAO	0	18.103	0	18.103
		0	18.103	0	18.103
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	1.500	24.745	26.246
		0	1.500	24.745	26.246
	361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.500	24.262	0	25.762
		0	484	0	484
2002 EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE		800	21.981	0	22.781

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 021/07 DE 23/0
QUADRO POR PROGRAMAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	A C O R D A G E S		
			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2003 APOIO AO ENSINO MÉDIO	12 EDUCAÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	800	21.981	0
			800	21.981	22.781
		362 ENSINO MÉDIO	0	0	0
2004 ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	12 EDUCAÇÃO	363 ENSINO PROFISSIONAL	0	0	0
			0	0	0
2005 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	12 EDUCAÇÃO	364 ENSINO SUPERIOR	0	0	0
			0	0	0
2006 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12 EDUCAÇÃO	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	0	0
		361 ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0
		362 ENSINO MÉDIO	6.780	6.780	6.780
		365 EDUCAÇÃO INFANTIL	0	0	0
		366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.217	1.217	1.217
3001 PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	13 CULTURA	2.450	2.450	2.450	2.450
		350	0	0	0
		5	1.108	0	1.113
		5	1.108	0	1.113
		0	28	0	28
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 03107 DE 23/06
QUADRO POR PROGRAMAS, FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S				
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPR.	ESPECIAIS	TOTAL
3002 DIVULGAO CULTURAL		392 DIVULGAO CULTURAL	5	1.080	0	0	1.085
	13 CULTURA		30	1.209	0	0	1.239
		391 DARE, HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	30	1.209	0	0	1.239
3007 ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		392 DIVULGAO CULTURAL	10	0	0	0	10
	27 DESPORTO E LAZER		20	1.209	0	0	1.229
		122 ADMINISTRACAO GERAL	400	2.613	0	0	3.013
4001 PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS CRIANCAS E ADOLESC		812 DESPORTO COMUNITARIO	400	0	0	0	400
4002 ASSISTENCIA A POPULACAO EM SITUAÇÃO VULNERABILID		101	1.207	0	0	0	1.217
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		10	1.207	0	0	1.217
		243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10	1.207	0	0	1.217
		10	522	0	0	532	532
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		10	622	0	0	632
		244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	10	622	0	0	632
4003 ATENCAO AO IDOSO		201	11	0	31	0	31
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		20	11	0	0	31
		241 ASSISTENCIA AO IDOSO	20	11	0	0	31
4005 PROMOCAO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		201	0	1.636	0	0	1.636
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		0	1.636	0	0	1.636
		242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0	1.636	0	0	1.636

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LDO NO. 021/07 DE 23/0
QUADRO POR PROGRAMAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	A C O S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPR. ESPECIAIS	TOTAL
4006 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	12	0	12
4008 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	12	0	12
5001 CIDADE LIMPA	10 SAÚDE	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	0	0	0
		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	0	0	0
		452 SERVIÇOS URBANOS	2.626	3.209	0	5.835
	15 URBANISMO	452 SERVIÇOS URBANOS	2.626	3.209	0	5.835
5002 CIDADE BONITA	15 URBANISMO	452 SERVIÇOS URBANOS	2.626	0	0	2.626
5003 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVERNO	15 URBANISMO	452 SERVIÇOS URBANOS	2.626	0	0	2.626
		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.930	2.290	0	4.220
		782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.930	2.290	0	4.220
	26 TRANSPORTES	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	122	0	122
		782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	0	0	0
		782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	0	0	0

LXI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 021/07 DB 23/0
QUADRO POR PROGRAMAS, FUNDOS E SUBFUNÇÕES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	FINCAO	SUBFUNCAO	A C O B S			
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
5004 COMBATE A ENCHENTES			0	100	0	100
			0	100	0	100
	17 SANEAMENTO		0	100	0	100
			0	100	0	100
5005 SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS			250	60	0	310
			250	60	0	310
5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA			0	15.606	0	15.606
			0	15.606	0	15.606
512 SANEAMENTO BASICO URBANO			0	15.606	0	15.606
			0	15.606	0	15.606
15 URBANISMO			0	15.606	0	15.606
			0	15.606	0	15.606
452 SERVICOS URBANOS			0	15.606	0	15.606
			0	15.606	0	15.606
6001 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS			0	1.009	0	1.009
			0	1.009	0	1.009
1.22 ADMINISTRACAO GERAL			0	1.009	0	1.009
			0	1.009	0	1.009
20 AGRICULTURA			0	1.009	0	1.009
			0	1.009	0	1.009
606 EXTENSAO RURAL			0	1.009	0	1.009
			0	1.009	0	1.009
2.3 COMERCIO E SERVICOS			0	671	0	671
			0	671	0	671
695 TURISMO			0	671	0	671
			0	671	0	671
6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE			1.007	3.619	0	4.626
			1.007	3.619	0	4.626
16 HABITACAO			0	8	0	8
			0	8	0	8
482 HABITACAO URBANA			0	8	0	8
			0	8	0	8
18 GESTAO AMBIENTAL			1.007	3.611	0	4.618
			1.007	3.611	0	4.618
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			0	1.236	0	1.236
7003 ADVOCACIA MUNICIPAL			0	1.236	0	1.236

LEI DE DIRIGENTES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DR 23/0
QUADRO POR PROGRAMAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJETOS			ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
			A	C	O			
7005 PROCESSO LEGISLATIVO	03 ESSENCIAL A JUSTICA		0	1.236	0	1.236	0	1.236
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	1.236	0	1.236	0	1.236
	200		2.00	2.526	0	2.726	0	2.726
	200		200	2.526	0	2.726	0	2.726
7006 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	01 LEGISLATIVA		0	2.526	0	2.526	0	2.526
	031 AÇÃO LEGISLATIVA		0	2.526	0	2.526	0	2.526
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	0	0	0	0	0
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		200	0	0	0	0	0
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	0	0	0	0	0
	04 ADMINISTRAÇÃO		0	3.552	0	3.552	0	3.552
	124 CONTROLE INTERNO		0	3.202	0	3.202	0	3.202
	124 CONTROLE INTERNO		0	1.956	0	1.956	0	1.956
	129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		0	1.246	0	1.246	0	1.246
	26 ENCARGOS ESPECIAIS		0	350	0	350	0	350
	845 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0	350	0	350	0	350
7007 ADMINISTRAÇÃO			0	6.798	0	6.798	0	6.798
	04 ADMINISTRAÇÃO		0	6.798	0	6.798	0	6.798
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	6.798	0	6.798	0	6.798
7008 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO EMPREGO	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
	11 TRABALHO		0	10	0	10	0	10
7009 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	333 EMPREGABILIDADE		0	2.710	0	2.710	0	2.710
	04 ADMINISTRAÇÃO		0	2.710	0	2.710	0	2.710
	04 ADMINISTRAÇÃO		0	2.710	0	2.710	0	2.710
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	2.710	0	2.710	0	2.710

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DE 23/0
QUADRO POR PROGRAMAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2016

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	A C O E 9			
			PROVISÓRIOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
8001 SINAL VEHICULAR - TRÂNSITO SEGURO			0	2.609	0	2.609
	15 URBANISMO		0	2.609	0	2.609
		452 SERVIÇOS URBANOS	0	2.609	0	2.609
8002 SEGURANÇA PATRIMONIAL			10	5.109	0	5.109
	06 SEGURANÇA PÚBLICA		10	5.109	0	5.109
8003 DEFESA CIVIL			10	5.109	0	5.109
	181 POLICIAMENTO		10	5.109	0	5.109
9001 CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO			40	854	0	854
	05 SEGURANÇA PÚBLICA		40	854	0	854
	182 DEFESA CIVIL		40	854	0	854
9002 SERVICO DA DÍVIDA			0	0	2.339	2.339
	04 ADMINISTRAÇÃO		0	0	2.339	2.339
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	0	2.339	2.339
		0	0	23.073	23.073	23.073
	128 ENCARGOS ESPECIAIS		0	23.073	23.073	23.073
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0	0	23.073	23.073
	843 SERVICO DA DÍVIDA INTERNA		0	0	23.073	23.073
		1.013	0	0	1.013	1.013
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.013	0	0	1.013
	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.013	0	1.013	1.013
		11.552	166.099	25.412	203.073	
	TOTAL					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI N°. 02107 DE 23/06/2016

METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 1001 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
 Objetivo : garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e atenção especializada.

Órgão Responsável Principal : 08.00.00 FONTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador : Unidade de Medida

Índice Mais Recente

Índice Futuro 2017

TV. DA POPULAÇÃO COBERTA PELA ATENÇÃO BÁSICA - PERCENTUAL
 TX. DA POPULAÇÃO COBERTA POR EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - (%)

QUANTIDADE

46,50

32

1

92

12

<p